

OF. C.P.L. /010/2019

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2019.

À
AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFFORMÁTICA LTDA.

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2019

Prezados Senhores,

Diante dos questionamentos apresentados, informamos que:

Pergunta nº 01:

- a) *“A dúvida que persiste é a respeito da forma de preenchimento da proposta, tendo em vista que o presente edital está previsto que a mesma deve ser preenchida com valor global para 60 meses, porém no sistema eletrônico contém o valor unitário a ser preenchido e com o quantitativo em 01 (um).
Desse modo, é necessário esclarecer qual seria a forma correta de preenchimento da proposta, se é preciso adicionar o valor unitário referente ao valor mensal considerando o valor global de 12 meses ou o valor unitário referente ao valor anual (12 meses) e considerando o valor global de 60 meses?”*

RESPOSTA:

ITEM 6.13 DO EDITAL: A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.13.1 **Valor global para 60 (sessenta) meses;**

6.13.2 **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável.**

Assim sendo, o preenchimento do sistema eletrônico se dará conforme Edital, ou seja, valor global do contrato para 60 (sessenta) meses.

Pergunta nº 02:

- b) *“Item 6.12. Será desclassificada a Proposta que:
(...)”*



6.12.4. Não estiver assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.

A dúvida persiste do sigilo da proposta, pois no item 7.3.1. do edital prevê que as propostas registradas no sistema do site LICITANET, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente.

Pois bem, diante disso, é imprescindível esclarecer se o representante legal da empresa ao assinar a proposta não poderia ferir a impessoalidade e o sigilo da mesma, conforme previsão contida no item 7.3.1? E não poderiam as outras licitantes reconhecer a proponente por meio do nome de seu representante?"

RESPOSTA:

ITEM 7.3.1 DO EDITAL: As propostas registradas no Sistema do site LICITANET, **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

ITEM 8.4 DO EDITAL: Após a etapa de lances e negociação, a licitante classificada com o melhor preço deverá apresentar os documentos exigidos nesse item do Edital, encadernados ou grampeados em pasta própria e numerados e assinados pelo representante legal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG CEP 38.061-080;

Conclusão: a proposta cadastrada no sistema como condição de participação do certame não deverá ser confundida com a Proposta que será enviada à CODIUB, que ocorrerá após a disputa e, assim sendo, após a abertura do sigilo das proponentes, com a lista prévia da classificação das licitantes.

Como condição de participação, a licitante deverá cadastrar sua proposta inicial no portal juntamente com os documentos de habilitação, para após participar da etapa de disputa, SEM QUE A MESMA SEJA IDENTIFICADA, conforme item 8.3.

Após a fase de lances e negociações, a proponente que estiver classificada em primeiro lugar deverá enviar para a sede da CODIUB a Proposta contendo o valor negociado, devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa, como forma de firmar o compromisso adquirido na fase de disputas.

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2019

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente